

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 0843/82 - Raautuado em 1º.03.90

Interessado: José Acácio Rissardi

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Contabilidade Comercial" - F.A.E. de São João da Boa Vista

Relator: Consº Benedito Olegário Resende N. de Sá.

PARECER CEE N° 561/90 CTG "D" APROVADO EM 20/06/90
COMUNICADO AO PLENO EM 26/06/90

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista solicita autorização para que José Acácio Rissardi continue a lecionar a disciplina Contabilidade Comercial no Curso de Ciências Contábeis, vinculada ao Departamento de Contabilidade, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 693/88 (fls. 83), até o final do ano letivo de 1989 (fls. 86).

2 . APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foram anexados aos autos cópias dos seguintes documentos:

1. certificado de participação do Seminário "Atualização de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica", realizado em 25.01.89 (c/h: 8h.), na cidade de São Carlos, e promovido pela KPMG Peat Marwick Dreyfuss (fls. 91)

2. certificado de participação de conferência sobre "Planejamento Fiscal de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica", realizada em Campinas, no dia 07.02.90, e patrocinada pela Assessoria em Recursos Humanos Manager Ltda (fls. 92); e

3. certificado de participação do Curso "A Nova Correção do Balanço pela BTNF - Ribeirão Preto", realizado em 21.11.89 e promovido pelos Cursos Empresariais IOB (fls. 93).

3- CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, autoriza-se José Acácio Rissardi, a dar continuidade a suas atividades docentes junto a disciplina Contabilidade Comercial no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 09 de maio de 1990

Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

—

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrosio, Nicolau Tortamano, João Gualberto de Carvalho Menezes.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.06.90

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente